

## MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DÍRETORIA DE POLITICAS PENITENCIÁRIAS COORDENAÇÃO-GERAL DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ENSINO

### NOTA TÉCNICA

ASS.: Esclarecimento sobre a obrigatoriedade da alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) pelas equipes de atenção básica prisional (EABp).

Essa Nota Técnica esclarece a obrigatoriedade da alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) pelas Equipes de Atenção Básica prisional (EABp), para fins de monitoramento e avaliação dos serviços e das ações de saúde ofertadas às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional.

A Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), torna obrigatório o uso desse sistema para fins de registro das ações e informações realizadas pelas equipes de atenção básica.

A Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu Art. 8º, determina que o monitoramento e a avaliação dos serviços e das ações de saúde ofertados pelas equipes de saúde no sistema prisional dar-se-ão por meio do registro dos procedimentos nos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde, conforme critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais vigentes.

A Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014, dispõe também, em seu artigo 9º, que:

Art. 9º O Ministério da Saúde suspenderá os repasses dos incentivos referentes às equipes e aos serviços citados acima nos casos em que for constatada, por meio do monitoramento e/ou da supervisão direta e/ou da auditoria do Ministério da Saúde ou do Ministério da Justiça ou da Secretaria Estadual de Saúde ou da Secretaria Estadual de Justiça, ou órgão congênere, ou ainda dos órgãos de controle competentes ou órgãos de fiscalização e monitoramento no âmbito da justiça criminal, qualquer uma das seguintes situações:

I - Ausência, por um período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes descritas no art. 3°;

II - Descumprimento da carga horária mínima prevista para os profissionais das equipes; e

# III - Ausência de alimentação de dados no sistema de informação definidos pelo Ministério da Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos.

Tal portaria acrescenta ainda que o registro das ações de saúde será realizado no sistema e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB).

Para fins de esclarecimentos, a Estratégia e-SUS AB é composta pelo SISAB e por dois *softwares* de captação de dados: Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e Coleta de Dados Simplificada (CDS). Nesse sentido, os *softwares* e-SUS AB passam a ser ferramentas de coleta de informações sobre a população assistida e sobre a produção realizada por todas as equipes de Atenção Básica, incluindo as Equipes de Atenção Básica Prisional.

## I – Sobre a implantação do e-SUS AB

Cumpre salientar que a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013, informa que o modo específico da implementação da estratégia e-SUS AB, em cada região, será pactuada pelos entes federados e se efetivará de acordo com os cenários e necessidades locais.

Os cenários de escolha variam entre unidades básicas de saúde prisional (UBSP) que não possuem computador (es) até UBSP com computador(es) com conectividade.

Para escolha do cenário de instalação é necessário que o gestor e a equipe de saúde identifiquem as características tecnológicas existentes nas unidades básicas de saúde prisional, conforme os seguintes passos para implantação:

## 1) Identificar as características tecnológicas disponíveis

- Quantidade de computadores em relação a quantidade de ambientes de atendimento;
- Especificações técnicas mínimas recomendadas disponíveis em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php?conteudo=download;
- Existência de impressoras;
- Suporte à manutenção da rede;
- Conectividade à internet;

A partir da análise dessas características, o gestor tem condições de definir o tipo de cenário a ser implantado (item 3).

### 2) Planejar e organizar localmente

a) Capacitar às equipes de saúde e os profissionais de suporte (Tecnologia da Informação – TI)
 para uso e manutenção do sistema;



- b) Definir técnicos (de saúde e sistema de informação) responsáveis pela implantação/ implementação do cartão nacional de saúde (CNS), e-SUS AB; e
- c) Articular junto às regionais e ao estado (SES, COSEMS, CIR, grupo condutor da PNAISP, telessaúde, etc.) para compor estratégia de implantação, a partir do diagnóstico local.

## 3) Sobre os possíveis cenários de implantação do e-SUS AB

## Cenário 1 – Unidades Básicas de Saúde Prisional sem computadores

Nesse cenário, cada profissional da Equipe de Atenção Básica Prisional registrará os atendimentos de saúde que realizou nas fichas do CDS e as encaminhará para os estabelecimentos de referência para a digitação das fichas e envio dos dados ao SISAB.

A escolha desse estabelecimento que assegurará a alimentação do sistema SISAB e a transmissão dos dados para o Ministério da Saúde pode ser realizada a depender de articulações pactuadas no território. Assim, caso a gestão da saúde prisional seja do município, os dados das fichas podem ser alimentados no sistema e-SUS pelos computadores da Secretaria de Saúde do município ou de outro estabelecimento indicado pelo gestor municipal.

Caso a gestão da saúde prisional seja do estado, recomenda-se que os dados das fichas sejam alimentados no sistema e-SUS AB a partir de articulação e definição de fluxo com as Secretarias Estaduais de Saúde ou em unidades de saúde do município.

## Cenário 2 – Unidades Básicas de Saúde Prisional com computadores e sem internet

Se o número de computadores for equivalente a quantidade de ambientes de atendimento, cada profissional da Equipe de Saúde Prisional registrará os atendimentos de saúde realizados diretamente no PEC.

Entendendo o uso do PEC como a melhor estratégia para qualificação do processo de trabalho das equipes de atenção básica prisional, uma vez que profissionais poderão organizar a agenda de atendimento e usar todas as funcionalidades existentes no prontuário eletrônico, recomenda-se que esse seja o cenário de preferência em unidades prisionais que possuem computadores nos ambientes de atendimento.

Caso o número de computadores seja menor que a quantidade de ambientes de atendimento, será possível que o profissional nas salas de atendimento com computador registrem os atendimentos de saúde realizados diretamente no PEC e o profissional nas salas de atendimento sem computador registrem os atendimentos de saúde realizados no CDS.

Em ambos os cenários, para realizar o envio das informações ao SISAB, o PEC onde foram registradas as informações deverá gerar a transmissão em arquivo (que pode ser armazenado em *pen drive* ou CD) e, posteriormente, importado para uma instalação de PEC com conectividade.

<sup>1</sup> Entende-se por estabelecimento de referência o que possuir computadores com conectividade, PEC instalado e que irá realizar a transmissão dos dados ao Ministério da Saúde.



Outra possibilidade é a utilização periódica de um dispositivo de conectividade de internet sem fio (3G ou 4G) na instalação PEC, o que viabilizará a conexão de internet esporádica que também possibilitará o envio dos dados ao SISAB. Para os atendimentos registrados em CDS segue o fluxo do Cenárió 1.

# Cenário 3 – Unidades Básicas de Saúde Prisional que têm computador e internet com conexão

O cenário 3 assemelha-se ao cenário 2, porém com a facilidade de acesso à internet, assegurando que a transmissão seja feita diretamente da instalação PEC, onde os dados foram registrados, diretamente ao SISAB. Nas unidades prisionais que possuem acesso à internet nos setores administrativos, recomenda-se que o diretor da unidade prisional assegure uma extensão do acesso à internet para o setor de saúde, em conformidade com as reponsabilidades das Secretarias de Justiça (ou congêneres) e das unidades prisionais dispostas no Art. 16, Inciso II, da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014.

## II - Sobre a Digitação das Fichas do CDS

Ressalta-se que, para os cenários 1 e 2, a função de digitador pode ser feita pelo profissional da equipe de saúde prisional que realizou o atendimento, por uma pessoa contratada exclusivamente para tal função ou por pessoa privada de liberdade que seja indicada pela equipe de atenção básica prisional para trabalhar nos programas de apoio aos serviços de saúde, conforme orienta o Art. 20 da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, aqui transcrito:

Art. 20. As pessoas privadas de liberdade poderão trabalhar nos serviços de saúde implantados dentro das unidades prisionais, nos programas de educação e promoção da saúde e nos programas de apoio aos serviços de saúde.

§ 1º A decisão de trabalhar nos programas de educação e promoção da saúde do SUS e nos programas de apoio aos serviços de saúde será da pessoa sob custódia, com anuência e supervisão do serviço de saúde no sistema prisional.

§ 2º Será proposta ao Juízo da Execução Penal a concessão do benefício da remição de pena para as pessoas custodiadas que trabalharem nos programas de educação e promoção da saúde do SUS e nos programas de apoio aos serviços de saúde.

Vale lembrar que o uso das fichas do CDS assegura a preservação da identidade do cidadão que usa os serviços de saúde, uma vez que essas fichas identificam o usuário pelo registro do cartão nacional de saúde e não, pelo nome. É importante ressaltar, no entanto, que as Fichas de Cadastro Individual e a de Marcadores de Consumo Alimentar exigem a identificação do nome do usuário. Portanto, caso o digitador seja uma pessoa privada de liberdade, este deverá ficar responsável, exclusivamente, pela digitação das fichas em que não há campo para identificação do usuário.



## III - Sobre a transmissão dos dados para o SISAB

Os fluxos de envio dos dados para o SISAB/Ministério da Saúde ocorrerão de forma automática, a partir de computador que tenha conectividade e o PEC instalado. Esse envio pode ocorrer de duas formas: caso o computador permaneça ligado e conectado à internet, a transmissão dos dados ao Ministério ocorrerá de forma automática entre 0h às 6h da manhã (sem hibernação²). Caso o computador permaneça desligado nesse período, o envio pode ser realizado manualmente a qualquer momento do dia através da funcionalidade de transmissão.

Para os cenários 1, 2 e 3, a transmissão dos dados para o SISAB/Ministério da Saúde dependerá da periodicidade que as equipes de atenção básica prisional registrem sua produção no sistema, que poderá ocorrer diariamente, semanalmente ou quinzenalmente ou, no máximo, mensalmente, a depender do quantitativo de atendimentos e da capacidade dos serviços em alimentar as informações no sistema. Vale lembrar que prazos superiores a esse podem gerar acúmulo de fichas, inviabilizando o processo de trabalho.

## IV - Sobre o processo de implantação do e-SUS AB

Por fim, observa-se que as ações de implantação do e-SUS AB nas unidades básicas de saúde prisional terão como prerrogativa as responsabilidades dos entes federados elencadas na Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, destacando o grupo condutor da PNAISP como agente responsável por apoiar a organização desse processo.

Destaca-se que as equipes que já utilizam a versão 1.3 do e-SUS AB devem atualizar sua versão para a 2.0, disponível no site do Departamento de Atenção Básica, <a href="http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php">http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php</a>. Nas unidades básicas de saúde prisionais que ainda não possuem o *software* instalado, o gestor deve instalar diretamente a versão 2.0. Essa versão permitirá às equipes que estão sob gestão estadual o acesso aos dados do arquivo XML³ disponibilizado no site CNES para o gestor do município/estado em que a unidade básica de saúde prisional está localizada.

Ressalta-se que para atualização da versão 1.3 (banco H2) para a 2.0 (banco postgreSQL), o responsável pelo e-SUS AB deverá realizar o *backup* do banco de dados do PEC em um local seguro; a migração dos dados será feita automaticamente e não haverá perda das informações alimentadas. Os dados poderão ser visualizados no PEC e, após enviados ao SISAB e processados, serão contabilizados e disponibilizados nos relatórios do sistema por meio do endereço <a href="http://sisab.saude.gov.br/">http://sisab.saude.gov.br/</a>.

K

<sup>2</sup> Entende-se por hibernação o estado de economia de energia do computador em que há pausa nas atividades que estão em andamento.

<sup>3</sup> O arquivo XML disponibilizado contém dados das equipes, profissionais e estabelecimentos de saúde.

## Contato das equipes

#### Ministério da Saúde

Carolina Pereira Lobato

(e-mail: carolina.lobato@saude.gov.br)

Fabio Fortunato Brasil de Carvalho

(e-mail: fabio.carvalho@saude.gov.br)

Karoline Simões Moraes

(e-mail: karoline.moraes@saude.gov.br)

Melquia da Cunha Lima

(e-mail: melquia.lima@saude.gov.br)

Nágila Verônica Sousa de Freitas

(e-mail: nagila.freitas@saude.gov.br)

Raquel Lima de Oliveira e Silva

(e-mail: raquel.oliveira@saude.gov.br)

#### Ministério da Justiça

Breno Vago Amorim

(e-mail: breno.amorim@mj.gov.br)

Mara Fregapani Barreto

(e-mail: mara.barreto@mj.gov.br)

Valdirene Daufemback

(e-mail: valdirene.daufemback@mj.gov.br)

Brasília, 13 de movembro de 2015

DIRCEU DITMAR KLITZKE

MARA FREGAPANI BARRETO

Coordenador-Geral de Gestão da Atenção Básica Coordenadora-Geral de Reintegração Social e Ensino

EDUARDO ALVES MELO

Diretor do Departamento de Atenção Básica

Aflan Nuno Alves de Sousa . Diretor Substituto do Departamento de Atoricão Básica/MS

Matricula SIAPE 2453738

VALDIKENE/DAUFEMBACK

Diretora de Políticas Penitenciárias